



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO UM CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DA VARZEA, 4º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min, do DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria nº. 231/2019 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

UNIDADE: 01 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL

PROJETO: 2.046 – CENTROS COMUNITÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.1046 (836): Obras e Instalações

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para a construção de um Centro Comunitário na localidade da Várzea, Quatro Distrito, Zona Rural de Jaguari, conforme as orientações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Projetos/Plantas de Localização que seguem as cópias escaneadas **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Cópias do Projeto e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será imediatamente após a **emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado nos **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **14 DE OUTUBRO DE 2019**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles

que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.5.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.5.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.5.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.5.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \quad \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

3.5.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.5.3.2.2. O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.5.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Registro da proponente (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA ou CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra “h”);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA ou CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

k) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO IV** do presente edital.

l) TERMO DE VISTORIA e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico deste Município, conforme **ANEXO V**, observado o **item 17.2.**, emitido pelo Município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme consta no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária discriminando os itens, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e globais dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 13.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

e) Cronograma Físico-financeiro da obra;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VI** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência no valor global de **R\$102.965,55 (cento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, **será de cinco (5) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.

7.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

7.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.8. Os prazos previstos nos **itens 7.6 e item 7.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.9. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.
- 8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7.** O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11.** A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12.** Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
- 9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
- 9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.
- 9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
 - b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- 11.1.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 11.1.2. Os licitantes poderão impugnar o edital até **02(dois) dias úteis da data designada para abertura da sessão pública**, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente**;
- 11.1.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no E-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br, e depois encaminhar os originais via Correios, por Sedex, endereçada ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari/RS
- 11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados por este Município serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no site www.jaguari.rs.gov.br e/ou no mural deste Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da obra constante do **ANEXO I** deste Edital.

12.2. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

12.3. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019.**

12.4. As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CNO) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a etapa concluída no período.

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente as etapas concluídas no período

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

12.5. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

12.6. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.8. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

12.9. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

12.10. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

12.11. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.12. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

12.13. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 15** deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração poderá exigir a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

15.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA**:

16.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendir em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

16.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

16.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

16.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

16.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

16.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

16.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

16.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, ao Projeto, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou CAU;

16.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

16.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

16.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

16.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

16.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

16.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

16.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

16.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

16.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

16.1.13. Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

16.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

16.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

16.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

16.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 16.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 16.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 16.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 16.2.4.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado, conforme o Laudo de Execução dos Serviços.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 17.2.** Obrigatoriamente deverá ser entregue o Termo de Vistoria anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelas partes, juntamente com a documentação solicitada no envelope nº 01;
- 17.3.** A Administração convocará regularmente o interessado (adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.
- 17.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 17.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 17.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 17.6.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 17.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 17.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 17.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 17.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.
- 17.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 17.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 17.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 17.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

17.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Comp. do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** - Modelo Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e- **ANEXO V** - Modelo de Termo de Vistoria;
- f- **ANEXO VI** - Modelo Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- g- **ANEXO VII** - Minuta do Contrato Administrativo.

17.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DAS INFORMAÇÕES:

18.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 ou 1160– Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANTAS, BDI e
DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO
LOCAL: Várzea – Zona Rural – Jaguari/RS

INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de execução da construção do Centro Comunitário da Comunidade da Várzea. A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra o memorial descritivo e os projetos técnicos, para acompanhamento dos serviços.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, e as demolições que venham interferir na execução da obra.

A partir do levantamento planialtimétrico do terreno, deverão ser feitas compensações entre e aterro, a fim de conseguir os patamares nos níveis indicados no projeto.

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, a Contratada deverá contar com mão-de-obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.

2 INFRAESTRUTURA

Após a conclusão da limpeza, inicia-se a abertura das valas para implantação de bases. As valas deverão ter uma profundidade mínima de 60 cm, devendo o fundo da vala estar firme em estado natural, livre de raízes e materiais orgânicos. As fundações serão executadas em sapatas isoladas de concreto com dimensões de 60x60cm até a profundidade adequada, com de Fck de 20Mpa, para sustentação dos pilares, e será armado com barras de aço 10,0mm.

Interligado com as sapatas e para o respaldo das vigas baldrames deverá ser executada alvenaria de embasamento de blocos de concreto, assentes com argamassa de cimento e areia com traço 1:3. Sobre estas deverá ser executada uma viga de baldrame com dimensões de 25x30cm com ferragem de 4 Ø 10,0 mm, e estribos Ø 5.0 mm a cada 16 cm.

Depois de executada as fundações bem como a viga de baldrame, deverá ser feita a impermeabilização da viga, com um a camada de hidro asfalto de quatro de mãos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

visando à proteção contra infiltrações e a progressão de umidade ascendente proveniente do solo.

3 SUPRAESTRUTURA

Deverão ser executados pilares e vigas de cintamento, os pilares deverão ser executados com seção de 20x20cm, em concreto armado, armados com 4 Ø 10,0 mm estribados com barra de aço Ø 5,0 mm a cada 16,0 cm e a viga deverá ser executada com seção de 20x20cm, em concreto armado, armados com 4 Ø 10,0 mm estribados com barra de aço Ø 5,0 mm a cada 16,0 cm. Os pilares e vigas deverão estar aprumados e alinhados, executados a partir de arranques fundidos nas brocas.

A armadura dos pilares e viga de cintamento deverá ser colocada limpa no bloco, isenta de crostas, soldas, ferrugens, barro, óleos ou graxas e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem. O recobrimento mínimo das armaduras deverá ser de 25,0 mm, mantidas através de espaçadores

Toda estrutura existente onde acontecerão os trabalhos deverá ser escorada com pontaletes de madeira para a perfeita execução dos serviços e para a segurança dos trabalhadores.

4 ALVENARIAS

As alvenarias serão feitas com blocos de concreto, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura das juntas será de 10 mm, rebaixadas a colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento. As alvenarias deverão apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, além de fiadas niveladas. No fechamento dos vãos de estrutura, a alvenaria deverá ser executada à altura que permita o seu posterior encunhamento. O serviço de encunhamento deverá ser executado após 5 dias da conclusão das alvenarias. O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos junto a estrutura, no respaldo de alvenaria não encunhados será executado cinta de concreto armado

Deverão ser executadas vergas e contravergas em todos os vãos de janelas, já onde houver portas, será executado verga. Para todos os vãos deverão transpor o vão em 40cm para cada lado. As vergas e contravergas serão em concreto fck=25MPa e armado com 2 barras longitudinais de 5,0mm.

5 COBERTURA E PROTEÇÕES

O material da estrutura de madeira da cobertura será fornecida pela comunidade, ficando a cargo da empresa a responsabilidade pela execução (mão de obra) da estrutura que receberá o telhamento.

A cobertura, conforme indicado no projeto, será executada com telhas metálicas de aluzinc, espessura de 5 mm assentadas sobre estrutura de madeira serrada de boa

2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

qualidade. O madeiramento será executado com tesouras com as devidas ligações nos nós e terças dimensionadas de modo a garantir a perfeita estabilidade da obra. As tesouras devem ficar presas as alvenarias através de ferro de construção.

6 PAVIMENTAÇÃO

Preliminarmente deverá ser executado uma camada de brita para preparo do fundo. Após a execução da camada de brita deverá ser executado o contrapiso de concreto traço 1:4:6 em toda a área interna da obra com espessura de 6cm.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizados cabos e fios; eletrodutos corrugados; condutele; caixa de ligação; quadros; disjuntores; interruptores, tomadas e luminárias de primeira qualidade. Na execução dos serviços de instalações elétricas serão atendidas as exigências do item 18.21 da NR - 18 Normas Técnicas NBR 5410 – Instalações Elétricas.

8 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E APARELHOS

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria e esgoto, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memorial descritivo, normas ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.

Execução das instalações hidráulicas: passagem das tubulações, caixas de inspeção de esgotos e dos efluentes à rede de esgoto existente (NBR-8160), conforme especificações e detalhes do projeto executivo de hidráulica.

9 ABERTURAS

As aberturas seguirão as dimensões recomendadas em planta. As portas internas serão semi-ocais de madeira, com guarnições e ferragem completa, prontas para o recebimento de pintura. As portas externas serão de ferro, com dois vidros fixos e fechadura inclusa. As janelas serão do tipo basculante de ferro. Não está previsto o envidraçamento neste projeto. As aberturas metálicas deverão ser entregues com aplicação de base prontas para o recebimento da pintura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

10 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Será removido todo entulho proveniente do serviço, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

Jaguari/RS, 28 de maio de 2019.

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO									
EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Comunitario									
LOCAL: Localidade da Varzea, Jaguari/RS									
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unit.	BDI 23,48%	Unit. + BDI	Custo Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.005,86
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,00x1,25m)	2,50	m²	R\$ 236,93	R\$ 55,63	R\$ 292,56	R\$ 731,40
1.2	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	193,10	m²	R\$ 1,38	R\$ 0,32	R\$ 1,70	R\$ 328,27
1.3	SINAPI	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	193,10	m²	R\$ 3,97	R\$ 0,93	R\$ 4,90	R\$ 946,19
2			INFRAESTRUTURA						R\$ 13.804,95
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de valas (sapatas e vigas de fundação). AF_03/2016	20,70	m³	R\$ 68,63	R\$ 16,11	R\$ 84,74	R\$ 1.754,12
2.2	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2017	94,34	m³	R\$ 5,74	R\$ 1,35	R\$ 7,09	R\$ 668,87
2.3	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (Para sapatas e baldrame)	7,95	m³	R\$ 361,08	R\$ 84,78	R\$ 445,86	R\$ 3.544,59
2.4	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	7,95	m³	R\$ 112,68	R\$ 26,46	R\$ 139,14	R\$ 1.106,16
2.5	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm - Inclui montagem e esperas. AF_12/2015	292,00	kg	R\$ 8,16	R\$ 1,92	R\$ 10,08	R\$ 2.943,36
2.6	SINAPI	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm - Inclui montagem. AF_06/2017	70,00	kg	R\$ 12,25	R\$ 2,88	R\$ 15,13	R\$ 1.059,10
2.7	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e = 25mm, 4 utilizações. AF_06/2017	20,50	m²	R\$ 50,05	R\$ 11,75	R\$ 61,80	R\$ 1.266,90
2.8	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro	96,55	m³	R\$ 5,66	R\$ 1,33	R\$ 6,99	R\$ 674,88
2.9	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de estruturas enladradas, com tinta asfáltica, duas demãos	64,40	m²	R\$ 9,90	R\$ 2,32	R\$ 12,22	R\$ 786,97
3			SUPRAESTRUTURA						R\$ 12.135,74
3.1	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (Para vigas e pilares)	5,80	m³	R\$ 361,08	R\$ 84,78	R\$ 445,86	R\$ 2.585,99
3.2	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	5,80	m³	R\$ 112,68	R\$ 26,46	R\$ 139,14	R\$ 807,01
3.4	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm - Inclui montagem e esperas. AF_12/2015	360,00	kg	R\$ 8,16	R\$ 1,92	R\$ 10,08	R\$ 3.628,80
3.5	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - Montagem. AF_12/2015	338,00	kg	R\$ 12,25	R\$ 2,88	R\$ 15,13	R\$ 5.113,94
4			ALVENARIAS						R\$ 26.018,59
4.1	SINAPI	83518	Alvenaria de Bloco de Concreto - EMBASAMENTO	8,05	m³	R\$ 355,54	R\$ 83,48	R\$ 439,02	R\$ 3.534,11
4.2	SINAPI	87449	Alvenaria de Bloco de Concreto - PAREDES	204,19	m³	R\$ 66,84	R\$ 15,69	R\$ 82,53	R\$ 16.851,80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

4.3	SINAPI	95474	Alvenaria tijolos maciços - CHURRASQUEIRA e FOGÃO CAMPEIRO	6,10	m³	R\$ 635,57	R\$ 149,23	R\$ 784,80	R\$ 4.787,28
4.4	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. VERGAS E CONTRAVERGAS	1,00	m³	R\$ 361,08	R\$ 84,78	R\$ 445,86	R\$ 445,86
4.5	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	1,00	m³	R\$ 112,68	R\$ 26,46	R\$ 139,14	R\$ 139,14
4.6	SINAPI	92759	Armação de 5,00mm para Vergas e Contravergas	21,00	KG	R\$ 10,04	R\$ 2,36	R\$ 12,40	R\$ 260,40
5			COBERTURA E PROTEÇÕES						R\$ 11.764,57
5.1	MERCADO		MÃO DE OBRA DA ESTRUTURA DE MADEIRAMENTO DA COBERTURA	193,10	m²	R\$ 4,77	R\$ 1,12	R\$ 5,89	R\$ 1.137,36
5.2	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016	193,10	m²	R\$ 41,00	R\$ 9,63	R\$ 50,63	R\$ 9.776,65
5.3	SINAPI	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	14,80	m	R\$ 46,54	R\$ 10,93	R\$ 57,47	R\$ 850,56
6			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 7.034,60
6.1	SINAPI	94107	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016. (lastro com pedrisco compactado e espessura do lastro igual a 5cm)	8,85	m³	R\$ 169,96	R\$ 39,91	R\$ 209,87	R\$ 1.857,35
6.2	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (espessura do contrapiso igual a 5cm)	8,85	m³	R\$ 361,08	R\$ 84,78	R\$ 445,86	R\$ 3.945,86
6.3	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	8,85	m³	R\$ 112,68	R\$ 26,46	R\$ 139,14	R\$ 1.231,39
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 9.162,56
7.1	MERCADO		Quadro de medição completo, inclui poste e aterramento seguindo nova legislação	1,00	unid	R\$ 1.800,00	R\$ 422,64	R\$ 2.222,64	R\$ 2.222,64
7.2	SINAPI	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R\$ 77,15	R\$ 18,11	R\$ 95,26	R\$ 95,26
7.4	SINAPI	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	6,00	unid	R\$ 22,97	R\$ 5,39	R\$ 28,36	R\$ 170,16
7.5	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/201	6,00	unid	R\$ 25,97	R\$ 6,10	R\$ 32,07	R\$ 192,42
7.6	SINAPI	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	1,00	unid	R\$ 115,20	R\$ 27,05	R\$ 142,25	R\$ 142,25
7.7	SINAPI	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	3,00	unid	R\$ 166,16	R\$ 39,01	R\$ 205,17	R\$ 615,51
7.8	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	3,00	unid	R\$ 9,35	R\$ 2,20	R\$ 11,55	R\$ 34,65
7.9	SINAPI	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	1,00	unid	R\$ 10,28	R\$ 2,41	R\$ 12,69	R\$ 12,69
7.10	SINAPI	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em torro - fornecimento e instalação. af_12/2015	120,00	m	R\$ 8,39	R\$ 1,97	R\$ 10,36	R\$ 1.243,20
7.11	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	180,00	m	R\$ 2,71	R\$ 0,64	R\$ 3,35	R\$ 603,00
7.12	SINAPI	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	30,00	m	R\$ 10,06	R\$ 2,36	R\$ 12,42	R\$ 372,60
7.13	SINAPI	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	11,00	unid	R\$ 115,20	R\$ 27,05	R\$ 142,25	R\$ 1.564,75
7.14	SINAPI	93043	Lâmpada LED 15W bivolt branca - fornecimento e instalação	22,00	unid	R\$ 32,36	R\$ 7,60	R\$ 39,96	R\$ 879,12
7.15	SINAPI	97593	Luminária tipo Spot para 2 lâmpadas	11,00	unid	R\$ 74,68	R\$ 17,53	R\$ 92,21	R\$ 1.014,31
8			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E APARELHOS						R\$ 9.500,24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria da Fazenda

8.1	SINAPI	91786	(Composição representativa) de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, DN 32mm (instalada em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	49,00	m	R\$	20,33	R\$	4,77	R\$	25,10	R\$	1.229,90
8.2	SINAPI	91785	(Composição representativa) de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, DN 25mm (instalada em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	19,00	m	R\$	32,66	R\$	7,67	R\$	40,33	R\$	766,27
8.3	SINAPI	91795	(Composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série N, esgoto predial, 100mm (Inst. Ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada eng.sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões e cortes, fixações para prédios. AF_10/2015	12,00	m	R\$	47,99	R\$	11,27	R\$	59,26	R\$	711,12
8.4	SINAPI	91793	50mm (Inst. ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário) inclusive conexões, cortes e fixações para prédios. AF_10/2015	11,00	m	R\$	63,13	R\$	14,82	R\$	77,95	R\$	857,45
8.5	SINAPI	35277	Caixa de gordura PVC	1,00	unid	R\$	378,91	R\$	88,97	R\$	467,88	R\$	467,88
8.6	SINAPI	89708	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	2,00	unid	R\$	54,34	R\$	12,76	R\$	67,10	R\$	134,20
8.7	SINAPI	74104/1	Caixa de alvenaria tijolos maciços 60x60x60cm, tampa e fundo de concreto, revestimento argamassa, escavação e concretagem	2,00	unid	R\$	126,22	R\$	29,64	R\$	155,86	R\$	311,72
8.8	SINAPI	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopia cromados, fornecido e instalado em ramal de água. AF_12/2014	2,00	unid	R\$	99,71	R\$	23,41	R\$	123,12	R\$	246,24
8.9	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca completo, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e caixa descarga - fornecimento e instalação. AF_10/2016	3,00	unid.	R\$	177,79	R\$	41,75	R\$	219,54	R\$	658,62
8.10	SINAPI	86939	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. AF_12/2013	3,00	unid.	R\$	291,22	R\$	68,38	R\$	359,60	R\$	1.078,80
8.11	SINAPI	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. AF_10/2016 (cabide, gancho, papeleira, porta toalha e saboneteira)	3,00	unid.	R\$	134,81	R\$	31,65	R\$	166,46	R\$	499,38
8.12	SINAPI	88504	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	1,00	unid.	R\$	556,64	R\$	130,70	R\$	687,34	R\$	687,34
8.13	SINAPI	94972	Concreto 1ck - 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L - FOSSA SÉPTICA	0,20	m³	R\$	361,08	R\$	84,78	R\$	445,86	R\$	89,17
8.14	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto - FOSSA SÉPTICA	0,20	m³	R\$	112,68	R\$	26,46	R\$	139,14	R\$	27,83
8.15	SINAPI	83518	Alvenaria de Bloco de Concreto - FOSSA SÉPTICA	1,50	m³	R\$	355,54	R\$	83,48	R\$	439,02	R\$	658,53
8.16	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos - FOSSA SÉPTICA	7,30	m²	R\$	9,90	R\$	2,32	R\$	12,22	R\$	89,21
8.17	SINAPI	74141/1	Laje pre-mold beta 11 P/1KN/M2 Inc vigotas, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20MPa, escoramento material e mão de obra - FOSSA SÉPTICA	4,80	m²	R\$	73,98	R\$	17,37	R\$	91,35	R\$	438,48
8.19	SINAPI	74141/1	Laje pre-mold beta 11 P/1KN/M2 Inc vigotas, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20MPa, escoramento material e mão de obra - SUMIDOURO	6,00	m²	R\$	73,98	R\$	17,37	R\$	91,35	R\$	548,10
9			ABERTURAS									R\$	11.115,55
9.1	SINAPI	90831	Fechadura de embutir padrão médio	5,00	unid.	R\$	80,64	R\$	18,93	R\$	99,57	R\$	497,85
9.2	SINAPI	90820	Porta de madeira para pintura semi-oca 60x210 cm com guarnições e dobradiças	3,00	unid.	R\$	366,85	R\$	86,14	R\$	452,99	R\$	1.358,97
9.3	SINAPI	90822	Porta de madeira para pintura semi-oca 80x210 cm com guarnições e dobradiças	2,00	unid.	R\$	390,97	R\$	91,80	R\$	482,77	R\$	965,54
9.4	MERCADO		Janela basculante de aço, dimensões conforme projeto com base para pintura	21,00	m²	R\$	160,00	R\$	37,57	R\$	197,57	R\$	4.148,97
9.5	MERCADO		Porta de ferro com vidro fixo, completa 80x2,10 cm	2,00	unid.	R\$	447,50	R\$	105,07	R\$	552,57	R\$	1.105,14
9.6	MERCADO		Porta de ferro com vidro fixo duas folhas, completa (2x)1,10x2,10 cm	2,00	unid.	R\$	1.230,60	R\$	288,94	R\$	1.519,54	R\$	3.039,08



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

10			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						R\$	422,89
10.1	MERCADO		Limpeza final da obra	193,10	m ²	R\$ 1,77	R\$ 0,42	R\$ 2,19	R\$	422,89
TOTAL DO ORÇAMENTO										102.965,55

Jaguari, 28 de Maio de 2019.

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Construção do Centro Comunitário do Bairro Promorar
LOCAL: Rua Carllos Calegare, Bairro Promorar- Jaguari / RS
DATA: Março/18

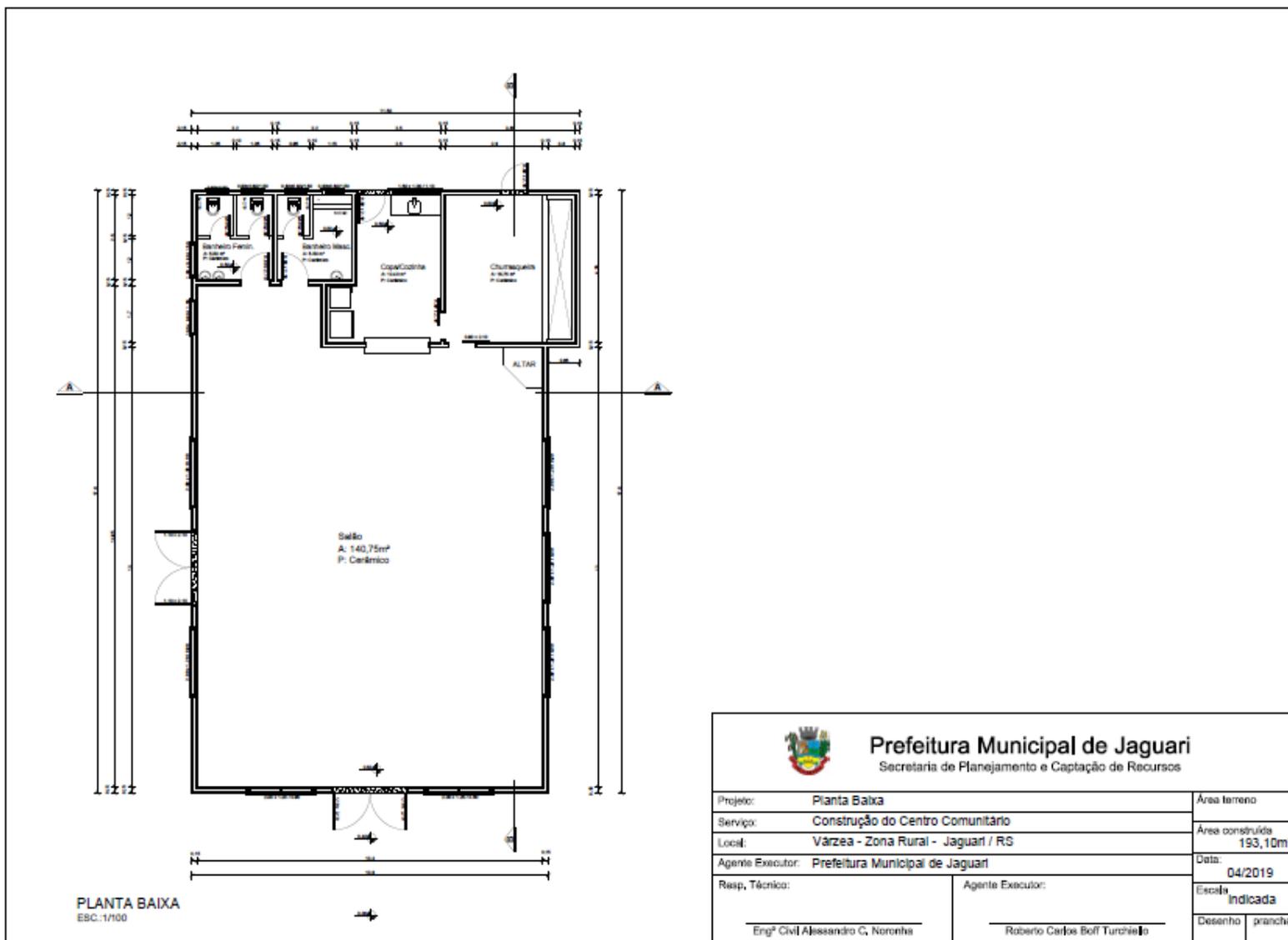
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95	R\$ 2.005,86	100	R\$ 2.005,86		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	INFRAESTRUTURA	13,41	R\$ 13.804,95	100	R\$ 13.804,95		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	SUPRAESTRUTURA	11,79	R\$ 12.135,74		R\$ -	75	R\$ 9.101,81	25	R\$ 3.033,94		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	ALVENARIAS	25,27	R\$ 26.018,59		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 18.213,01	30	R\$ 7.805,58		R\$ -		R\$ -
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	11,43	R\$ 11.764,57		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 11.764,57		R\$ -		R\$ -
6	PAVIMENTAÇÃO	6,83	R\$ 7.034,60		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 7.034,60		R\$ -		R\$ -
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,90	R\$ 9.162,56		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 4.581,28	50	R\$ 4.581,28
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E APARELHOS	9,23	R\$ 9.500,24		R\$ -		R\$ -		R\$ -	40	R\$ 3.800,10	60	R\$ 5.700,14		R\$ -
9	ABERTURAS	10,80	R\$ 11.115,55											100	R\$ 11.115,55
10	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	0,41	R\$ 422,89		R\$ -	100	R\$ 422,89								
															R\$ -
TOTAL		100,00	R\$ 102.965,55	15%	R\$ 15.810,81	9%	R\$ 9.101,81	21%	R\$ 21.246,95	30%	R\$ 30.404,84	10%	R\$ 10.281,42	16%	R\$ 16.119,72
ACUMULADO				15%	R\$ 15.810,81	24%	R\$ 24.912,62	45%	R\$ 46.159,56	74%	R\$ 76.564,41	84%	R\$ 86.845,83	100%	R\$ 102.965,55

JAGUARI, 28 DE MAIO DE 2019

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

FACHADA LATERAL
ESC.:1/100

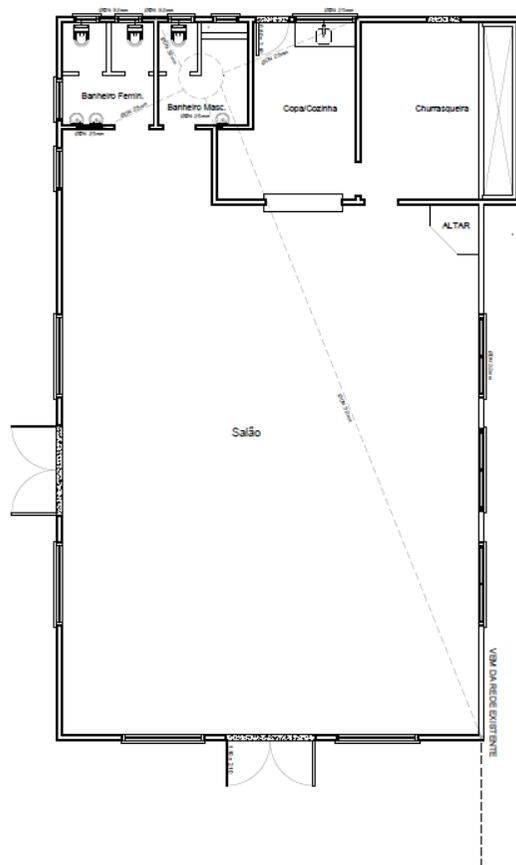
FACHADA FRONTAL
ESC.:1/100

CORTE AA
ESC.:1/100

		Prefeitura Municipal de Jaguari Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos	
Projeto:	Fachadas e Corte AA	Área terreno	
Serviço:	Construção do Centro Comunitário	Área construída	
Local:	Várzea - Zona Rural - Jaguari / RS	193,10m ²	
Agente Executor: Prefeitura Municipal de Jaguari		Data:	
Resp. Técnico:		04/2019	
Eng ^o Civil Alessandro C. Noronha		Escala	
Agente Executor:		Indicada	
Roberto Carlos Boff Turchiello		Desenho	
		prancha	



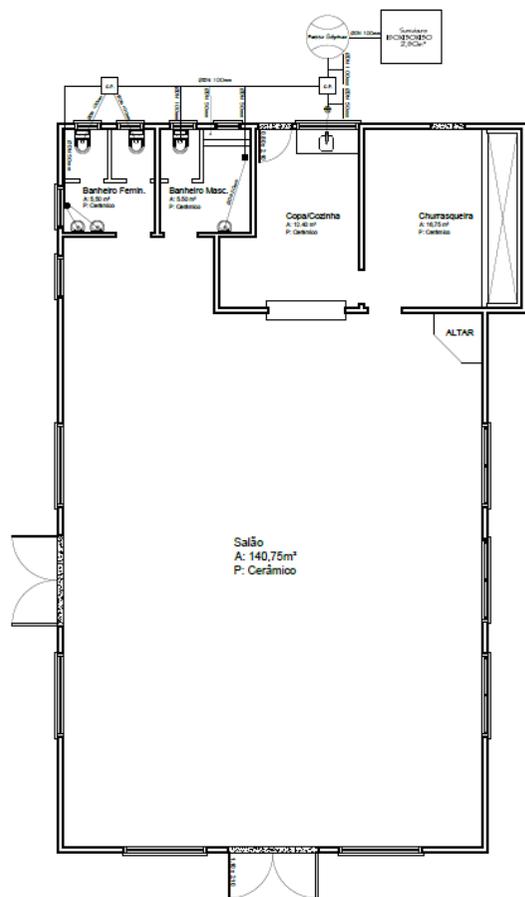
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



 Prefeitura Municipal de Jaguari Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos	
Projeto: Instalações Hidráulicas	Área terreno
Serviço: Construção do Centro Comunitário	Área construída
Local: Várzea - Zona Rural - Jaguari / RS	193,10m ²
Agente Executor: Prefeitura Municipal de Jaguari	Data: 04/2019
Resp. Técnico: Eng ^o Civil Alessandro C. Noronha	Agente Executor: Roberto Carlos Boff Turchiello
Escala indicada	
Desenho prancha	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Jaguari
Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos

Projeto:	Instalações Sanitárias	Área terreno
Serviço:	Construção do Centro Comunitário	Área construída
Local:	Várzea - Zona Rural - Jaguari / RS	193,10m²
Agente Executor:	Prefeitura Municipal de Jaguari	Data:
Resp. Técnico:		04/2019
	Agente Executor:	Escala
Engº Civil Alessandro C. Noronha	Roberto Carlos Boff Turchiello	Indicada
		Desenho
		prancha



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

DETALHAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
OBRA: Esgotamento Sanitário da ala feminina do Asilo			
1.0	CUSTOS INDIRETOS		7,30%
1.1	Administração Central e Local		4,00%
1.2	Seguros + Garantia		0,80%
1.3	Riscos		1,27%
1.5	Despesas Financeiras		1,23%
2.0	TRIBUTOS		
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		3,00%
3.0	LUCRO		
3.1	Lucro		7,35%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI		23,48%

Segundo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

JAGUARI/RS, 28 de Maio de 2019

Alessandro Cardoso Noronha
Engenheiro Civil - CREA-RS 139289



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS
*DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO
CONFORME SINAPI/RS*

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO**, na Comunidade da Várzea, interior do município de Jaguari/RS de acordo com tabela SINAPI, são de 112,66 % (hora) e 70,28 % (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,94	Não incide
B2	Feriados	4,25	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	8,11	6,25
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
B	Total	44,49%	16,02%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,72	3,64
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias indenizadas	4,77	3,67
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,58	3,53
C5	Indenização adicional	0,40	0,31
C	Total	14,58%	11,24%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	18,37	5,90
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,42	0,32
D	Total	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		112,66 %	70,28%

Jaguari/RS, 28 de Maio de 2019.

Alessandro Cardoso Noronha
Engenheiro Civil - CREA RS: 139289



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2019

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para a construção de um Centro Comunitário na localidade da Várzea, Quatro Distrito, Zona Rural de Jaguari, neste Município, sendo que o **VALOR GLOBAL** (materiais mais mão de obra) de (R\$......), para referida obra conforme: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Detalhamento de Encargos Sociais que seguem em anexo a este proposta.

O detalhamento do BDI proposto para esta obra é de(...%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, inclusive os de proteção, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

.....,RS, de de 2019.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
20,34%	22,12%	25,00%

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

TERMO DE VISTORIA

DECLARO para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada na (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS nº. _____, vistoriou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº./2019, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e data

Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: _____

Ou (carimbo)

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: _____

Ou (carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

(profissional contábil registrado)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFORME EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA** _____, COMO **CONTRATADA**”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0___/2019, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0___/2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para a construção de um Centro Comunitário na localidade da Várzea, Quatro Distrito, Zona Rural de Jaguari, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil ou Arquiteto (nome do servidor)inscrição do CREA ou CAU nº(....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Integração Nacional

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU;

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

7.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

7.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

7.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

8.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e nas Planilhas Orçamentárias.

8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

8.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

9.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

9.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____ 2.Nome : _____